



PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

Estado do Paraná

LEI N.º 974/2020

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar o Plano Plurianual 2018-2021, a Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020, e a proceder abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município e do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Inácio Martins, no valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais).

A **Câmara Municipal de Inácio Martins**, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1.º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município e do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Inácio Martins, Estado do Paraná, para o Exercício de 2020, no valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), destinados à Inserção de nova natureza de despesa, conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO	01. INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERV. PUB. DE I. MARTINS
UNIDADE ORÇAMENT.	01.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DE PREV
PROJETO	09.272.0901.2-011 MANUTENÇÃO DEPTO DE BENEFICIOS CONCEDIDOS
ELEMENTO	3.3.90.93.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
FONTE DE RECURSO	040 – REGIME PROPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS
VALOR	R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais)

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES:.....R\$ 80.000,00

Art. 2.º - Para cobertura do Crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante desta Lei, serão utilizados:

I) – Transferência parcial da Dotação Orçamentária a seguir descrita, em conformidade com o inciso III, do § 1.º, do Art. 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964:

ÓRGÃO	01. INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERV. PUB. DE I. MARTINS
UNIDADE ORÇAMENT.	01.099 RESERVA ORÇAMENTARIA
PROJETO	99.999.0901.9-012 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
ELEMENTO	9.9.99.99.00.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
FONTE DE RECURSO	040 - REGIME PROPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS
VALOR	R\$ 180.000,00 (Oitenta mil reais)

TOTAL DE RECURSOS POR ANULAÇÃO:.....R\$ 80.000,00

TOTAL DE RECURSOS PARA SUPLEMENTAÇÃO:.....R\$ 80.000,00

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Inácio Martins, em 30 de setembro de 2020.


EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLICADO
JORNAL HOJE CENTRO SUL
Edição N.º 1254 Página. 09
Data: 03/10/2020